

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CMEG nº 04/2010
Processo CMEG nº 04/2010

Autoriza e Credencia a Escola de Educação Infantil Santo Antonio Kids, situada no bairro centro, a oferecer a Educação Infantil a partir dos 03 anos, aprova o regimento escolar e determina providências.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminha para apreciação deste Conselho, processo que trata do pedido de autorização de funcionamento e credenciamento da Escola Santo Antonio Kids, localizada na Rua Vinte de Setembro, no centro desta cidade.

2- O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas da Resolução CMEG nº 01, 03 de novembro de 2008, dos quais se destaca:

- Ofício nº 70/2010, datado de 11 de agosto de 2010, da Secretaria Municipal de Educação, encaminhando o pedido de credenciamento da escola de educação infantil a partir dos 03 anos;
- Ofício nº 71/2010, datado de 11 de agosto de 2010, da Secretaria Municipal de Educação, encaminhando o pedido de autorização de funcionamento da escola de educação infantil a partir dos 03 anos;
- Ofício nº 72/2010, datado de 11 de agosto de 2010, da Secretaria Municipal de Educação, encaminhando o pedido de aprovação de regimento escolar de educação infantil a partir dos 03 anos;
- Parecer da mantenedora, no qual consta que a escola apresenta condições necessárias ao credenciamento e autorização da educação infantil a partir dos três anos, recursos materiais adequados e humanos habilitados para o atendimento à clientela a que se destina;
- Relatório de visita da comissão de verificação da Secretaria Municipal de Educação, pormenorizando os espaços e recursos materiais;
- Fichas de verificação "in loco" (terreno e edificações, ambientes para os serviços técnico-pedagógicos, ambientes administrativos, segurança e facilidades, área higiênico-sanitária, atividades físicas, ambientes para educação infantil, salas de aula, almoxarifado, salas especiais, biblioteca, acervo bibliográfico);
- Quadro demonstrativo da ocupação das salas de aula;
- Planta baixa com identificação de uso dos ambientes;
- Quadro demonstrativo dos recursos humanos, formação, área de atuação e comprovantes de formação do corpo docente.
- Projeto Político- Pedagógico;
- Regimento Escolar em três vias;

3 – Das normas da Resolução CMEG nº 01, 03 de novembro de 2008, e do Relatório da Comissão verificadora da Secretaria Municipal de Educação, destaca-se:

- área total do terreno de 2000 m², área construída de 264,15 m², constituída de 02 prédios em alvenaria;
- salas mobiliadas e equipadas para: recepção, sala de multimeios, direção e secretaria,
- instalações sanitárias (03 conjuntos);
- 03 salas destinadas para educação infantil nas turmas de pré-escola;
- quadro demonstrativo de ocupação das salas de aula;
- plantas baixas com legenda de uso;
- quadro funcional com os comprovantes de formação;
- cópia do projeto político-pedagógico;
- relação do acervo bibliográfico e pedagógico;
- cozinha e refeitório mobiliados e equipados;

O relatório da Secretaria Municipal de Educação refere que a Escola Santo Antonio Kids dispõe de condições físicas para atendimento do pedido.

ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise do processo, com base na legislação vigente e, após verificação “in loco” da comissão de Educação Infantil, revela alguns aspectos que precisam ser revistos:

Quanto à estrutura física da escola:

- a) a adequação dos colchonetes e da sala de descanso;
- b) o reforço da segurança na porta principal e pátio (limites e acesso);
- c) a organização de mais recursos para a praça e a drenagem do pátio;
- d) adequação de todos os espaços e equipamentos, buscando tornar a escola acessível (ABNT , NBR9050);

Quanto à estrutura pedagógica:

- a) aquisição de mais recursos pedagógicos (jogos, brinquedos) para uso nas salas de aula; o acervo bibliográfico deve ser acrescido de obras adequadas à faixa etária atendida (3 a 5 anos). A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e dos recursos pedagógicos deve ser meta constante, dado o valor de tais recursos, para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- b) adequação das turmas à faixa etária onde a escola está solicitando a autorização e credenciamento (a partir dos três anos);
- c) a Escola não poderá atender alunos com menos de 3 anos de idade, pois esta faixa etária corresponde à creche, cujas instalações a escola não possui, o alvará sanitário prevê o atendimento somente para pré-escola;

- d) O Regimento Escolar encontra-se em condições de aprovação, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) Credencie e autorize a Escola Santo Antonio Kids para a oferta da Educação Infantil a partir dos três anos e determina providências;
- b) Aprove o Regimento Escolar para a oferta de Educação Infantil a partir dos três anos, em nível pré-escolar;

Indica-se à mantenedora da Escola Santo Antonio Kids que sejam tomadas as providências descritas na análise da matéria (aspectos que precisam ser revistos), em menor tempo possível, visando atender a comunidade escolar de forma adequada e de acordo com a legislação. O Conselho irá realizar nova verificação “in loco” no prazo de um ano após a autorização, com o objetivo de constatar as adequações indicadas no presente parecer.

Aprovado por unanimidade em sessão plenária de 19 de outubro de 2010.

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO “IN LOCO”:

Cátia Regina da Silva Pereira
Greisquele Ribeiro Baptista
Lisiane Silva Olivieri
Renata Lopes Figueiredo
Terezinha Rauber Guimarães
Vera Maria Gabbardo Reis

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Terezinha Rauber Guimarães (relatora) –Cátia Regina da Silva Pereira
Lisiane Silva Olivieri – Patrícia Corrêa Rodrigues Costa
Rosa Maria de Freitas Boullosa Merenda- Estela Maria Dichuta Schuch

Guaíba, 19 de outubro de 2010.

Greisquele Ribeiro Baptista

Presidente